

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.

Objeto: Contrato a prestação de serviços como MÉDICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde no Programa de Saúde da Família.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.
Contratado: Gabriela de Paula Gonçalves Leitão - CPF nº 096.599.886-05
Valor: R\$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Elisa Maria da Silva Paz
 Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ – PI E O SR. KELSON JORDAN SANTOS DE MORAIS, SOB Nº 006/2021

Contrato de Prestação de Serviços odontológico de profissional Temporário que entre si celebram a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - PI, com sede na Rua sete de setembro, 480, Centro, Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000, inscrito sob o nº CNPJ: 06.554.836/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Odeni de Jesus da Silva, portaria nº 07/2021; brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 275.143.403-78, com endereço à Av. Tancredo Neves, s/n – Dirceu Arcoverde – Novo Oriente do Piauí – PI e do outro lado o Sr. Kelson Jordan Santos de Moraes, brasileiro, casado, portador do R.G. de nº 2.590.945 – SSP - PI, CPF nº 014.284.713-59, registro no CRO nº 2686, residente e domiciliado na Rua Projetada 08, 234, bairro Senhora – Inhuma – PI. CEP: 64.535-000, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal atinente. Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços odontológico, de vínculo temporário, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - PI, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Kelson Jordan Santos de Moraes, brasileiro, casado, portador do R.G. de nº 2.590.945 – SSP - PI, CPF nº 014.284.713-59, registro no CRO nº 2686, residente e domiciliado na Rua Projetada 08, 234, bairro Senhora – Inhuma – PI. CEP: 64.535-000, na qualidade de CONTRATADO, ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de servidor temporário para atender a Excepcional Interesse Público, na prestação de serviços na função de odontólogo, com carga horária de 20 horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Novo Oriente - PI, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e do Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público, em atendimento ao mencionado programa de Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 08 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 37.200(trinta e sete mil e duzentos reais), que serão pagos em parcelas mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento da parcela descrita no “caput” desta cláusula, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e obrigações igualmente impostos aos exigidos pelo programa, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00 - PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0009.2079.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula Segunda do presente, ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

O servidor contratado por força do presente termo não estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente. No entanto, será recolhido o ISS – Imposto Sobre Serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença dos Piauí - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Novo Oriente do Piauí – PI, 08 de janeiro de 2021.

Odeni de Jesus da Silva – Secretária Mun. Saúde
 CONTRATANTE

Kelson Jordan Santos de Moraes - Odontólogo
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF: 274.200.863-70

Nome:
 CPF: 112.637.581-85

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como FARMACÊUTICO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.
Contratado: Manoel da Rocha Oliveira Júnior- CPF nº 062.920.813-11
Valor: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Elisa Maria da Silva Paz
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
 Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
 E-mail: lagoaalegrepi@hotmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 006/2020

Processo Administrativo nº. 001/2020.

Procedimento: Pregão Presencial nº. 001/2020.

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul da Silva Costa, 81, Centro, Lagoa Alegre - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 41.522.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Magno Fortes Machado, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 1644684 SSP-PI, CPF Nº 481.810.213-04.

CONTRATADO: POSTO PARENTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – ME, CNPJ Nº 14.943.116/0001-79, sediada na Av Isabel Costa nº 25, Sao Francisco – Lagoa Alegre – PI, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Araujo Parente, inscrito com o CPF: 993.341.433-04 e RG sob o nº 2.504.439 SSP/PI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, referente a aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades do município de Lagoa Alegre e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 04 de fevereiro de 2021, a contar da data da assinatura deste aditivo, conforme reza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020.